PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 808/97

"AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso, por prazo indeterminado, do prédio de sua propriedade, situado à Rua Cirílo Maciel, n° 32, centro, nesta cidade, com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto São Francisco - CISASF.

Art. 2° - No imóvel referido no artigo anterior será instalado, pelo CISASF, um Laboratório de Análises Clínicas, que atenderá às cidades consorciadas.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 1997.

LUCAS ANTÔNIO RESENDE
Prefeito Municipal

MARIA ALVES DE MENDONÇA E RESENDE
Secretária Municipal de Administração